



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL**  
**CNPJ/MF: 14.105.209/0001-24**

**DECRETO Nº 181/2022, de 22 de Novembro de 2022.**

*"Convoca a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Carinhanha, Estado da Bahia, e dá outras providências."*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Artigo 74, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a Conferência Municipal das Cidades do Município de Carinhanha, Estado da Bahia, como etapa preparatória municipal da 7ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se no período de 24 e 25 de Abril de 2023, no Município de Carinhanha, sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Carinhanha.

**Art. 2º** - A Conferência Municipal das Cidades desenvolverá os seus trabalhos a partir do **Tema: "Construindo a Política Estadual de Desenvolvimento Urbano, tendo como Lema:**

**Unindo o campo e a cidade para o desenvolvimento sustentável”!** Envolvendo aspectos da construção das políticas estadual e municipal, conforme orientação do Conselho Estadual das Cidades.

**Art. 3º - São objetivos** da 1ª Conferência Municipal das Cidades:

- a) Debater e aprovar o texto base para a Política de Desenvolvimento Urbano para o Estado da Bahia;
- b) **Debater e aprovar mecanismos que integrem as demandas rurais e urbanas no município no que se refere às políticas setoriais Habitação e Regularização Fundiária, Saneamento Básico e Resíduos Sólidos, Mobilidade e Trânsito e Planejamento e Gestão Municipal;**
- c) Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação que agregue a ruralidade para o desenvolvimento local;
- d) Proporcionar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no município.

**Art. 4º - São finalidades** da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Carinhanha:

- I. Indicar prioridades de atuação na área de desenvolvimento urbano para o Município;
- II. Eleger as entidades que atuam no âmbito do município para compor, por meio de suas representações, o Conselho Municipal da Cidade de Carinhanha, que será



criado por esta Conferência, para o período que compreenderá o triênio 2023/2026.

**Art. 5º** - A Conferência Municipal das Cidades de Carinhanha, será presidida pela Prefeita Municipal anfitriã ou, na sua ausência ou impedimento, por representante indicado pela prefeita.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal da Cidade de Carinhanha, no que couber ao Município, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Municipal para o corrente exercício.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita**, em 22 de Novembro de 2022.

  
**FRANCISCA ALVES RIBEIRO**  
**Prefeita Municipal**